



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI Nº 2.640, de 17 de outubro de 2019.

Altera a Lei Municipal nº 2.567/2019, que dispõe sobre a instituição da imprensa oficial eletrônica do Município de Jaguariúna, na forma que especifica.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O § 4º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 4º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial para divulgação de atos normativos.”

Art. 2º Fica acrescido o § 6º, ao art. 1º, da Lei Municipal nº 2.567, de 08 de janeiro de 2019, com a seguinte redação:

“§ 6º A publicidade dos atos não normativos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de relevante interesse social, poderá ser impressa, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de outubro de 2019.



MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.


ADRIANA TESTA TEIXEIRA PIRES
Respondendo pela Secretaria de Governo